



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL nº 721/2024

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com o pelouro da Fiscalização Urbanística, no uso da competência que lhe advêm por despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pela Presidente da Câmara Municipal do Funchal, a 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data, afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edição de 3 de fevereiro de 2024, torna público para os devidos e legais efeitos a presente notificação por edital:-----

Face à impossibilidade de identificar os proprietários do prédio e considerando o paradeiro incerto dos notificandos, o que impossibilita a notificação por via postal e pessoal, nos termos previstos na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam notificados nos termos da alínea d) do mesmo diploma legal, todos os herdeiros/proprietários e demais titulares de direitos reais, sobre o prédio localizado à **Vereda da Parreira, Caminho do Monte, nº 91, freguesia do Monte**, para, em cumprimento do disposto do artigo 89º e 89º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).-----

Deverão proceder à correção das más condições de segurança e conservação do muro marginal à vereda executando obras necessárias, evitando a participação por contraordenação caso continue essa omissão, nos termos da alínea t) do nº 1 e nº 4 do artigo 98º do RJUE, punível com coima graduada de 500 a 100,000 euros, no caso de pessoa singular e de 1500 até 250,000 euros, no caso de pessoa coletiva, sem prejuízo responsabilidade civil e/ou criminal.-----

Deverão ainda proceder à correção e atualização da caderneta predial rústica junto da Autoridade Tributária.-----

Mais se alerta que é dever dos proprietários a realização regular de obras necessárias e indispensáveis à manutenção das edificações em condições de segurança, salubridade e arranjo estético, bem como, eximir-se da prática de ações que provoquem ou agravem o estado de conservação do edificado, sob pena de vir a responder pelos danos causados a terceiros, de acordo com o artigo 492º do Código Civil, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal e/ou contraordenacional.-----

O processo administrativo poderá ser consultado na Divisão de Fiscalização Urbanística, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, mediante requerimento.-----

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado pelo período de trinta dias, no sítio institucional da Câmara Municipal do Funchal e na sede da Junta de freguesia do Monte.-----

Será ainda publicado na página da internet do município do Funchal, em www.cm-funchal.pt.-----

O Vereador

João José Nascimento Rodrigues